



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 702/2019
20 DE MAIO DE 2019

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, promulgou e publicou a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, órgão de apoio específico, de caráter consultivo e fiscalizador, de representação do Município de Tomar do Geru, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I - assessorar o Secretário (a) de Administração nas políticas municipais de turismo e de desenvolvimento.

II - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos a curto, médio e longo prazo relativo ao desenvolvimento econômico e do turismo, de forma sustentável, no âmbito do Município;

III - participar da elaboração e da execução de políticas públicas de desenvolvimento sustentável, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas visando esse objetivo;

IV - desenvolver estudos e pesquisas relativas ao desenvolvimento sustentável do Município, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas;

V - propor ações que visem o desenvolvimento do turismo interno e o incremento do fluxo de turistas externo para o município;

VI - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos ao desenvolvimento municipal;

VII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

- ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Esportes e Turismo)

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO**

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

- ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

V - 1 (um) representante do seguimento de bares;

VI - 1 (um) representante do seguimento de restaurantes ou similares;

VII - 1 (um) representante do seguimento de hospedagem;

VIII - 1 (um) representante do seguimento de trabalhadores rurais de Tomar do Geru.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração exercer a função de Secretaria Executiva e dar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único: O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 6º - Em caso de vacância, ausência, impedimento ou suspeição a representação indicará ou apresentará um substituto.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Poder Executivo.

Art. 8º - Os membros do Conselho a que se referem os incisos V a VIII do art. 3º, serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 9º - O conselheiro perderá o mandato:

I - por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;

II - ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

III - por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;

IV - na hipótese de faltar, injustificadamente, a 2 (duas) reuniões de forma consecutiva ou a 3 (três) reuniões de forma alternada no período de um ano.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 - O Conselho Municipal de Turismo terá sua organização e funcionamento estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 11 - O regimento interno do Conselho, disporá sobre o seu funcionamento, forma de atuação e detalhamento de atribuições, devendo ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado por portaria do município.

Parágrafo único. Até que ocorra a aprovação do Regimento Interno, a pessoa indicada para representar a Secretaria Municipal de Administração coordenará as atividades e representará o Conselho Municipal De Turismo.

Art. 12 - Poder Executivo Municipal proporcionará ao Conselho Municipal de Turismo suporte técnico, administrativo e outros meios necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento, inclusive para a realização das conferências municipais, reuniões, participação em treinamentos e outras atividades necessárias.

Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2019.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legislativo, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 040/2019, datado de 08 de abril de 2019, que Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências**, aprovado pelo Poder

Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 16 de maio de 2019.
Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.
Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2019.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 702/2019**, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2019.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 20 de maio de 2019.

George Soares Clementino
Secretário Municipal de Administração-Portaria 193/2017